LEI Nº 348

Dispõe sobre criação de Escola Industrial

A Camara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Industrial de Itapecerica, com sede na cidade.

Art. 20 - Fica o Snr. Prefeito autorizado a mandar elaborar os Estatutos e projeto de instalação e manutenção da mesma, para posterior aprovação da Camara.

Art. 30 - Fica o Snr. Prefeito autorizado a entrar em entendimentos com o Estado para sob o título de convênio ou dutro tipo de colaboração Estado - Município, instalar-se a Escola.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de novembro de 1962.

Herculano B.

Prefeito